Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-56/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2886/2011
PROTOCOLO	**:**	1032278
ÓRGÃO	**:**	EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS DE MS
RESPONSÁVEL	**:**	EDIO DE SOUZA VIEGAS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANÇO GERAL 2010
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 4ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 14 de março de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e. contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 – pela aprovação com ressalva das contas da Empresa de Serviços Agropecuários de MS, referente ao exercício de 2010, gestão do Sr. Édio de Souza Viegas, Diretor-Presidente e Liquidante, com fundamento no artigo 110 do RITC/MS, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período;

2 – pela recomendação ao atual ordenador de despesas para que adote medidas para atender o que prescreve a Instrução Normativa desta Corte relativa às peças das prestações de contas;

3 – pela comunicação deste julgamento na forma regimental.

Sala das Sessões, 14 de março de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. Jose Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces